

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 24 de Junho de 2020 • Edição 1722 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 358/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **MARIA DE FATIMA SIMÕES SILVA**, que exercia a função de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 046/99, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1721.

PORTARIA Nº 362/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a Senhora **VERONICA STURZBECHER DOS SANTOS**, que exercia a função de Almojarife, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 51/2012, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1721.

PORTARIA Nº 361/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, incisos I, II, III E IV da EC nº 41/2003, a Senhora **MARLI CARMEM SPONCHIADO**, que exercia a função de Auxiliar de Enfermagem, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 43/94, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 16 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1721.

PORTARIA Nº 363/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, conforme art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a Senhora **ROSA HELENA FERNANDES**, que exercia a função de Professora, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 89/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NA EDIÇÃO 1721.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.932 DE 24 DE JUNHO DE 2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001,

DECRETA

Artigo 1º - Fica permitido ao departamento de RECURSOS HUMANOS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR, executar adiantamento salarial aos Servidores Municipais, para o fim especial e exclusivo do pagamento do IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano.

Artigo 2º - Ao Servidor em débito com o erário, aplicar-se-á o disposto no artigo 63 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de junho de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CAF.

PREGÃO / LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 PROCESSO Nº 1432/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, Comunicamos que em virtude de tal alteração impactar na formulação das propostas, **a data para a disputa foi alterada para dia 08/07/2020 às 07:30 Permanecendo o local disputa inalterado.**

Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2020.

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 PROCESSO Nº 1004/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 038 de 17/01/2020, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que encontra-se disponível em nosso site na aba “Editais e Licitações” a decisão acerca dos recursos apresentados referente ao julgamento da documentação de habilitação nos autos da Concorrência nº 001/2020.

Ficam assim os senhores Licitantes que participaram do certame acima mencionado **CONVOCADOS** para comparecerem, no mesmo local da sessão pública anterior, no dia **01/07/2020 às 07:30 horas**, para o fim de se dar prosseguimento aos ulteriores termos do procedimento licitatório.

Primavera do Leste - MT, 24 de junho de 2020.

***Cristian dos Santos Perius**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Original assinado nos autos do processo.

TERMO NEGATIVO DE CONTRARRAZÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 1004/2020

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 038/2020 de 17/01/2020, vem na pessoa de seu Presidente, por meio do presente tornar público e para conhecimento de todos os interessados que houve recurso interposto na fase de habilitação deste procedimento licitatório, porém não foi apresentado qualquer peça de contrarrazão.

Primavera do Leste, 24 de junho de 2020

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 109/2020/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando as ações referentes à pandemia do Corona Vírus (Covid-19), tal aquisição segue art. 8º do Decreto nº 1.901 de 23 de Março de 2020, que trata das aquisições de produtos/serviços referentes ao combate, controle e tratamento da pandemia do Corona Vírus (Covid-19);

Considerando as ações para execução temporária (até que perdure o período de acometimento da população pelo Coronavírus – COVID 19), contextualizado nas diretrizes da política para a contratualização de hospitais com base na Portaria Nº 1.034/2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09/06/2020 de forma online e reunião do CMS realizada em 19/06/2020 para aprovação de acréscimos de serviços e valores a este credenciamento, considerando as orientações Federais, Estaduais e Municipais para resguardo e prevenção da disseminação do COVID-19 no âmbito de Primavera do Leste- MT.

Considerando nova solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o aumento/agravamento dos casos de Coronavírus no município houve necessidade de ampliar o atendimento da Rede de Serviços de Atenção à Saúde e para tanto é necessário alterações no processo de contratação conforme segue:

Apreciação/Aprovação de Abertura de Credenciamento para contratação de Leitos de Clínica Médica em Isolamento para pessoas suspeitas do Coronavírus e Leitos de Clínica Médica em Enfermaria para pessoas portadoras do Coronavírus conforme Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Abertura de Credenciamento de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Primavera do Leste - MT para contratação de Leitos de Clínica Médica em Isolamento, de Unidade Hospitalar, para tratamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para pacientes suspeitos do novo Coronavírus - COVID-19, que aguardam resultado de exames;

Art. 2º Aprovar Abertura de Credenciamento de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Primavera do Leste - MT para contratação de Leitos de Clínica Médica em Enfermaria, de Unidade Hospitalar, para tratamento de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para pacientes portadores do novo Coronavírus - COVID-19, que necessitem de Internação durante tratamento e reabilitação de sua Saúde.

Art.3º O Hospital Credenciado disponibilizará todas as suas atividades, mesmo as não pactuadas, para a Rede de Serviços de Atenção à Saúde, quando solicitado pelo gestor e acordado entre as partes, sendo que as atividades pactuadas serão submetidas aos dispositivos de controle, avaliação e regulação, sendo a programação orçamentária para a devida contratação pré-fixada, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – LEITOS CLÍNICOS DE ISOLAMENTO

Procedimento	Quantidade/mensal (diárias)	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Internação em Leito Clínico de Isolamento	120	R\$ 1.950,00	R\$ 234.000,00
TOTAL			R\$ 234.000,00

LOTE 02 – LEITOS CLÍNICOS EM ENFERMARIA

Procedimento	Quantidade/mensal (diárias)	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Internação em Leito Clínico de Enfermaria	300	R\$ 1.715,00	R\$ 514.500,00
TOTAL			R\$ 514.500,00

Art. 4º No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da **CRENCIANTE**, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da tabela e aquele vigente no mercado à época da contratação. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Art. 5º A Assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.

Art. 6º Os Repasses dos recursos financeiros mensais estarão condicionados a apresentação dos Relatórios de acompanhamento de metas e custos constantes no Termo de Referência.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário

Art.8 . Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

- Resolução Republicada devido a item falso publicado na edição nº 1714 de 16/06/2020.

Primavera do leste, 19 de Junho de 2020.

JANAINE PRUDENTE NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT